



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

1º TERMO DE ADITIVO ao **CONTRATO Nº 25/2023** Serviços que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **PREVELAR SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 24.220-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001- 06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 22/11/2022, publicado no DOU, nº 219, de 22/11/2022, portador da Matrícula Funcional nº 6310674, e a empresa Empresa **PREVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.080.486/0001-05, sediada na Rua Silveira Martins, 2568, sala 12B, Bairro Cabula, CEP 41.150.000 - Salvador - Ba, doravante designada, neste ato representada pelo Sr. **MÁRIO ALVES DE PINHO NETO**, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º **23069.183923/2022- 12**, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justas e avençadas, Termo de Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- acréscimo de valor em **R\$ 11.074,95 (onze mil e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, que corresponde a **15,82%** do valor global do Contrato que passa de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** para **R\$ 81.074,96 (oitenta e um mil e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do contrato, passará a ser de para **R\$ 81.074,96 (oitenta e um mil e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 152428

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 229993

Elemento de Despesa: 449051

PI: V20RKN0101N

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente instrumento está amparado com base no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo valor contratual e ao novo prazo de vigência, em conformidade com a **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA** do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

7.2. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, para um só efeito, que após lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para produzirem seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

(Assinado Eletronicamente)

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor – UFF

CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

MÁRIO ALVES DE PINHO NETO

Representante – PREVELAR

CONTRATADA

(Assinado Eletronicamente)

Testemunha 1

(Assinado Eletronicamente)

Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **MARIO ALVES DE PINHO NETO, Usuário Externo**, em 27/05/2024, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 05/06/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Souza Caldas, GERENTE**, em 05/06/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Pereira Pascoal Rangel da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 05/06/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2054063** e o código CRC **3F7E735C**.
